



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50  
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná  
Site: www.paranacity.pr.gov.br

**LEI Nº. 1.938**

**Súmula:** - Acrescenta Inciso ao Art. 8º da Lei Municipal nº. 1.490, de 26/10/2005, e dá outras providências.

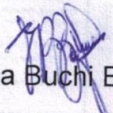
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 8º da Lei Municipal nº. 1.490 de 26/10/2005 o inciso III com a seguinte redação:

III – Para deslocamento às cidades do Paraná, com distância mínima de 50 (cinquenta quilômetros) e sem a necessidade de pernoitar, fica estipulado o valor de R\$: 25,00 (vinte e cinco reais) para custeio de refeição, podendo ser concedido o referido auxílio em caso de deslocamento a Municípios com distância inferior desde que devidamente justificado e comprovado a real necessidade perante a Administração Pública.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY EM 14 DE JUNHO DE 2013

  
Ednea Buchi Batista  
= PREFEITA MUNICIPAL =

Publicação(s) jornal "O Regional"  
Órgão Oficial desta Municipalidade  
Em 23 / 06 / 13  
